



*Ordem dos Advogados do Brasil*  
*Seção do Paraná*

**Contrato Particular de Fornecimento de Etiquetas de Endereçamento**

I – Partes:

- (a) **JOSÉ DOMINGOS LINARES & CIA LTDA.**, pessoa jurídica de direito privado com sede em Curitiba, Estado do Paraná, na Rua Omar Raymundo Pichet, 1184, Xaxim, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 03.839.251/0001-52, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, neste ato representada na forma do contrato social;
- (b) **ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL – SEÇÃO DO PARANÁ**, com sede em Curitiba, Estado do Paraná, na Rua Brasilino Moura, 253, inscrita no CNPJ/MF sob nº 77.538.510/0001-41, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, neste ato representada por seu Presidente JOSÉ AUGUSTO ARAÚJO DE NORONHA.

II – Premissas:

- (a) Considerando que o objeto desse contrato possui a função de identificação de destinatários na revista institucional publicada pela CONTRATANTE enviada a seus associados e parceiros, com 11 edições por ano;
- (b) Considerando que nas edições ordinárias são distribuídas em média 5.700 revistas;
- (c) Considerando que eventualmente, por razões institucionais, são demandados serviços extras que requerem o fornecimento de mais etiquetas;
- (d) Considerando que a CONTRATADA é empresa especializada em prestação de serviços fornecimento de etiquetas impressas;



Rua Brasilino Moura, 253, Ahú  
CEP: 80540-340 - Curitiba / PR

Tel. (41) 3250-5701

www.oabpr.org.br

Ricardo Miner Navarro  
Assessor da Presidência  
OAB-PR 32.642



## *Ordem dos Advogados do Brasil* *Seção do Paraná*

- (e) Considerando todo o exposto, firmam as partes o presente “Contrato Particular de Fornecimento de Etiquetas de Endereçamento”, de acordo com as cláusulas e condições abaixo.

III – Cláusulas e Condições:

### **CLÁUSULA PRIMEIRA**

O presente contrato tem por objetivo o fornecimento pela CONTRATADA de etiquetas de endereçamento impressos com dados variáveis fornecidas pela CONTRATANTE, conforme proposta encaminhada.

**Parágrafo Único** - A CONTRATADA executará os serviços objeto do presente contrato em consonância com os padrões, normas e especificações definidas pela CONTRATANTE, a qual se reserva o direito de avaliar, periodicamente, a qualidade dos serviços contratados, avaliação essa que será feita com base nos seguintes critérios:

- a) Qualidade dos serviços;
- b) Tempo de realização dos serviços; e
- c) Perfil do profissional.

### **CLÁUSULA SEGUNDA**

A CONTRATADA, em razão do presente contrato, obriga-se a:

- a) Fornecer a quantidade de etiquetas solicitadas e em conformidade e sob as especificações da CONTRATANTE;
- b) Entregar as etiquetas no prazo de 5 dias úteis;
- c) Fornecer quantidade extra de etiquetas, quando solicitado pela CONTRATANTE, para atender necessidade institucionais;

2



Rua Brasilino Moura, 253, Ahú  
CEP: 80540-340 - Curitiba / PR

Tel.: (41) 3250-5701

 [www.oabpr.org.br](http://www.oabpr.org.br)

**Ricardo Miñer Navarro**  
Assessor da Presidência  
OAB-PR 32.642



*Ordem dos Advogados do Brasil*  
*Seção do Paraná*

**CLÁUSULA TERCEIRA**

A CONTRATANTE, em razão do presente contrato, obriga-se a:

- a) Realizar o pagamento pelos serviços nos termos ora acordados;
- b) Enviar o arquivo contendo as etiquetas para o endereço eletrônico indicado pela CONTRATADA;

**CLÁUSULA QUARTA**

A remuneração pelos serviços ora contratados é de R\$ 0,12 (doze centavos de real) por unidade de etiqueta.

**Parágrafo Primeiro** - Os pagamentos deverão ser efetuados no mês seguinte ao da prestação dos serviços, na sexta-feira da semana seguinte à apresentação da nota fiscal correspondente.

**Parágrafo Segundo** - O preço acima mencionado inclui todos os custos com impostos, salários, transporte e demais despesas diretas e indiretas necessárias à perfeita execução dos serviços ora contratados, nada mais sendo devido pela CONTRATANTE à CONTRATADA, a qualquer título.

**CLÁUSULA QUINTA**

O presente contrato terá início em 20 de setembro de 2018, com vigência pelo prazo de 3 (seis) meses, podendo ser rescindo a qualquer tempo, por qualquer das partes, com manifestação prévia de 30 dias.

O contrato poderá ser renovado por meio de aditivo contendo novo prazo de vigência e demais especificações pertinentes.



Rua Brasilino Moura, 253, Ahú  
CEP: 80540-340 - Curitiba / PR

Tel.: (41) 3250-5701



[www.oabpr.org.br](http://www.oabpr.org.br)

**Ricardo Miner Nav.**  
Assessor da Presidência  
OAB-PR 32.642



## Ordem dos Advogados do Brasil Seção do Paraná

### CLÁUSULA SEXTA

A CONTRATADA não pode transferir a terceiros os direitos e as obrigações ora assumidas, sem o expresse consentimento da CONTRATANTE.

### CLÁUSULA SÉTIMA

A parte que descumprir qualquer obrigação assumida por meio deste contrato ficará sujeita a multa no valor de R\$ 2.000,00 (dois mil reais), devidamente corrigido pelos índices oficiais de inflação, sem prejuízo da apuração de eventuais danos decorrentes.

### CLÁUSULA OITAVA

A abstenção do exercício de qualquer faculdade ou direito estabelecido no presente contrato constituir-se-á ato de mera liberalidade, não inovando ou criando direitos, nem poderá ser considerado como precedente pela parte infratora, podendo tais direitos ser exercidos a qualquer tempo.

### CLÁUSULA NONA

Caso qualquer parte do presente instrumento seja considerada inválida ou inexecutável por qualquer Juízo ou Tribunal, tal determinação não afetará as demais disposições constantes deste instrumento, que continuarão vigorando entre as partes, para todos os fins de direito.

### CLÁUSULA DEZ

Elegem as partes o Foro da Subseção de Curitiba, da Seção Judiciária do Paraná, da Justiça Federal, para nele serem dirimidas quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente contrato, renunciando as partes a qualquer outro por mais especial que seja.



Rua Brasilino Moura, 253, Ahú  
CEP: 80540-340 - Curitiba / PR



Tel.: (41) 3250-5701



www.oabpr.org.br

Ricardo Miner Navarr  
Assessor da Presidência  
OAB-PR 32.642



*Ordem dos Advogados do Brasil*  
*Seção do Paraná*

E, assim, por estarem justas e contratadas, assinam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, obrigando-se as partes por si, seus herdeiros e sucessores.

Curitiba, 20 de setembro de 2018.

Handwritten signature in blue ink, appearing to read 'José Domingos Linares & Cia Ltda.'.

**ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL - SEÇÃO DO PARANÁ**

**JOSÉ DOMINGOS LINARES & CIA LTDA.**

Testemunhas:

1. *ARIANE DE OLIVEIRA SAVIOLI* -   
CPF: 019.217.919-50
- 2.